



(Recurso nº 7644/2020)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OF. SEG. N.º 152/2020

Piedade, 07 de dezembro de 2020.

**Senhor Presidente:**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e à dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 56/2020, que tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.982 de 06 de abril de 1998 que dispõe sobre alteração de endereço de escola municipal.

Assim é que, Sr. Presidente, tendo em vista a necessária urgência na apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do § 1º, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
José Tadeu de Resende  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
Daniel Dias de Moraes  
D.D Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade**

Câmara Municipal de Piedade  
  
PROTOCOLO GERAL 690/2020  
Data: 08/12/2020 - Horário: 09:05  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**MENSAGEM PROJETO DE LEI 56/2020**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.982 de 06 de abril de 1998 que dispõe sobre alteração de endereço de escola municipal.

A presente lei possui um pequeno erro de digitação na redação da lei no artigo 2º onde deveria constar o endereço da Unidade Escolar, esta inconsistência precisa ser corrigida para atualização dos dados na Receita Federal e cartório de registro da APM (Associação de Pais e Mestres), tendo em vista que é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade para o aperfeiçoamento do processo educacional, para assistência ao escolar e para integração escola-comunidade.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 07 de dezembro de 2020.



JOSE TADEU DE RESENDE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Projeto de Lei nº 56/2020**

***“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.982, de 06 de abril de 1998, que dispõe sobre alteração de endereço de escola Municipal, conforme específica”.***

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**, Prefeito do Município de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da lei municipal nº. 2.982, de 06 de abril de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º**- A unidade escolar passa a atender na Rua Laurindo Vieira Cardoso, nº 160, Vila Moraes, Piedade/SP. (NR)”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de dezembro de 2020

  
**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**